Lei nº 1262/77

AUTORIZA A DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS DA ÁREA DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR DOMINGOS EVANGELISTA PINHEIRO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, assim que concluída a respectiva desapropriação, os terrenos, com a área total de 2.558 m2 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e oito metros quadrados), declarados de utilidade pública pelo decreto n.371 de 14 de janeiro de 1977, para construção pelo Estado da Escola Estadual Monsenhor Domingos Evangelista Pinheiro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de janeiro de 1977.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2251 de 30/01/1977